ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA Matrícula 007 Prefeito Municipal

Em 26/04/24

Câmara Municipal de Mendes

LEI MUNICIPAL Nº 2.517 DE 26 DE Abril DE 2024.15

EMENTA: "Abertura de **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** na forma da Lei."

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial** no valor de R$ 152.422,82 (Cento e cinquenta e dois mil, quatrocentos e vinte dois reais e oitenta e dois centavos), para atender a despesa da seguinte dotação orçamentária:

Codificação	Discriminação da Despesa	Valor em R$
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.361	Ensino Fundamental	
12.01.12.361.0018	Ensino Regular	
12.01.12.361.0018.2.244	Complemento VAAT – Ensino Fundamental Mínimo 70%	
3.1.90.04.00.00.00.00.2.542	Contratação por Tempo Determinado	R$ 33.682,55
12.	Fundo Municipal de Educação de Mendes	
12.01	Secretaria Municipal de Educação	
12.01.12	Educação	
12.01.12.365	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019	Ensino Infantil	
12.01.12.365.0019.2.247	Complemento VAAT – Ensino Infantil – Máximo 30%	
4.4.90.52.99.00.00.00.2.542	Outros Materiais Permanentes	R$ 118.740,27

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 152.422,82

Art. 2º. Para permitir a abertura do Crédito Adicional Especial, será utilizado como fonte de recurso superavit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, de acordo com o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 26 de Abril de 2024.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL